



MANUAL DE COMPLIANCE

AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Objeto	3
1.2. Aplicabilidade do Manual	4
1.3. Ambiente Regulatório	4
1.4. Termo de Compromisso.....	5
2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	6
2.1. Regras Gerais	6
2.2. Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual	8
2.3. Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual.....	8
2.4. Sanções (“Enforcement”).....	9
3. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE.....	10
3.1. Sigilo e Conduta	10
3.2. Informação privilegiada.....	12
3.3. Insider Trading e “Dicas”	12
3.4. Front-running	13
4. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	14
4.1. Objetivo	14
4.2. Segregação de atividades	14
5. CONFLITO DE INTERESSES	15
6. POLÍTICA DE TREINAMENTO.....	16
6.1. Treinamento e Processo de Reciclagem	16
6.2. Implementação e Conteúdo	17
7. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA	17
7.1. Identificação de Riscos (risk assessment)	17
7.2. Ações de Prevenção e Proteção	18
7.3. Acesso escalonado aos sistemas.....	19
7.4. Senha e Login	20
7.5. Uso de Equipamentos e Sistemas	20
7.6. Acesso Remoto.....	20
7.7. Monitoramento e Controle de Acesso	20
7.8. Monitoramento e testes	21
7.9. Plano de Identificação e Resposta	22
7.10. Arquivamento de Informações	23
7.11. Plano de Contingência e Continuidade de Negócios	23
7.12. Treinamento	23

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

7.13.	Revisão da Política.....	23
8.	POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO - CONHEÇA SEU CLIENTE (“KYC”)	24
8.1.	Lavagem de dinheiro - Responsabilidades.....	24
8.2.	Processo de Identificação de Contrapartes (Cadastro)	27
8.3.	Análise e Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados.....	27
8.4.	Comunicação à Unidade de Inteligência Financeira	28
8.5.	Conheça seu cliente (“Know Your Client”)	29
8.6.	Registro de Operações e Guarda de Documentos	30
8.7.	Avaliação Interna de Risco.....	30
8.8.	Relatório Anual.....	32
9.	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	34
9.1.	Abrangência das Normas Anticorrupção.....	34
9.2.	Definição	35
9.3.	Normas de Conduta	36
10.	VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES	36
10.1.	Vantagens e Benefícios proibidos	36
10.2.	Soft Dollar	36
11.	POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE	37
12.	POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO	38
12.1.	Introdução.....	38
12.2.	Atividades Elegíveis e Critérios de Identificação	38
12.3.	Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da ANBIMA.....	38
12.4.	Rotinas de Verificação.....	39
12.5.	Treinamento	40
12.6.	Processo de afastamento	40
ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO		42
ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE		44
ANEXO III – PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS.....		49
ANEXO IV – TERMO DE AFASTAMENTO		50

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objeto

Este Manual de Compliance (“Manual”), elaborado em conformidade com o disposto na Resolução CVM nº 21/2021 a respeito da atividade de administrador de carteiras de valores mobiliários, tem por objetivo estabelecer, em conjunto com o Código de Ética, princípios,

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“AVVERO Asset”), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A AVVERO Asset desempenha como principais atividades: administração e gestão de carteira de valores mobiliários, bens e direitos de terceiros, no Brasil e no exterior.

Assim sendo, este Manual reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores da AVVERO Asset, no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos cada vez mais elevados. Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a AVVERO Asset assume nos mercados em que atua.

A AVVERO Asset e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, etnia, religião, classe social, gênero, orientação sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito que possa existir.

A AVVERO Asset deverá preparar e manter versões atualizadas deste Manual em seu website www.avveroasset.com, juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo E da Resolução CVM nº 21 de 2021; (ii) Código de Ética; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Gestão de Risco; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

1.2. Aplicabilidade do Manual

Este Manual aplica-se a todos os sócios, administradores, colaboradores e empregados (em conjunto, os “Colaboradores”) da AVVERO Asset, notadamente àqueles que, por meio de suas relações com ou funções na AVVERO Asset, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

1.3. Ambiente Regulatório

Este Manual é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de compromisso constante do Anexo I a este Manual (“Termo de Compromisso”), estão aceitando expressamente os princípios aqui estabelecidos.

Todos os Colaboradores devem se assegurar do perfeito entendimento das leis e normas aplicáveis à AVVERO Asset (estando as principais transcritas no Anexo III deste Manual), bem como do completo conteúdo deste Manual. Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

Todos os Colaboradores deverão ler atentamente e entender o disposto neste Manual, bem como o disposto nos demais documentos da AVVERO Asset que lhes forem entregues pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, bem como deverão firmar os respectivos Termos de Compromisso e Termos de Confidencialidade, conforme modelo deste termo constante no Anexo II (“Termo de Confidencialidade”), e entregar as vias assinadas ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance.

Não obstante, os novos Colaboradores que forem admitidos pela AVVERO Asset deverão firmar estes documentos em até 30 (trinta) dias contados da data de suas respectivas admissões, e entregá-los assinados ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance.

1.4. Termo de Compromisso

Todo Colaborador, ao receber este Manual, firma o Termo de Compromisso, por meio do qual reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Manual e das normas de compliance e princípios aqui contidos. Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de compliance e princípios contidos neste Manual. Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novos Termos de Compromisso, reforçando o conhecimento e concordância com os termos deste Manual.

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou das demais normas aplicáveis às atividades da AVVERO Asset, deverá ser levado para apreciação dos seus administradores, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Manual. Competirá ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios que venham a ser definidos pelo Comitê de Risco e Compliance, nos termos deste Manual, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

É dever de todo Colaborador informar ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance sobre violações ou suspeitas, indícios de possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos por outros Colaboradores, inclusive de informações ou situações em andamento que possam gerar conflitos ou afetar seus interesses, de maneira a preservar os interesses da AVVERO Asset e de seus clientes, bem como zelar pela reputação da empresa.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

2. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Regras Gerais

São obrigações do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, sem prejuízo das demais obrigações mencionadas ao longo deste Manual:

- i. Acompanhar as políticas descritas neste Manual;
- ii. Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições deste Manual e das demais normas aplicáveis à atividade da AVVERO Asset para apreciação de seus administradores.
- iii. Atender todos os Colaboradores da AVVERO Asset.
- iv. Identificar possíveis condutas contrárias a este Manual.
- v. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da AVVERO Asset, inclusive por meio de treinamentos.
- vi. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos neste Manual, no Código de Ética da Empresa ou nos demais documentos da empresa, e apreciar e analisar situações não previstas.
- vii. Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial.
- viii. Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio de assessores profissionais.
- ix. Tratar todos os assuntos que chegarem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da AVVERO Asset, como também dos Colaboradores envolvidos.
- x. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.
- xi. Aplicar aos Colaboradores os treinamentos previstos no Manual de Compliance.
- xii. Encaminhar aos órgãos de administração da AVVERO Asset, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las; devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da empresa.

- xiii. Zelar pela formalização de todas as eventuais garantias constituídas às obrigações dos Fundos geridos pela AVVERO Asset, devendo interagir com os registros públicos e privados aplicáveis de modo a garantir a boa formalização e exequibilidade das referidas garantias.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá, eventualmente, e conforme o caso, adotar, também, as seguintes rotinas:

- i. Checagem esporádica do conteúdo de arquivos dos colaboradores, nos termos do Manual de Compliance e Código de Ética da Empresa; e
- ii. Aplicação de sanções administrativas, definidas pelo Comitê de Risco e Compliance, previstas neste Manual de Compliance por conta de eventuais infrações de Colaboradores.

Todo e qualquer Colaborador da AVVERO Asset que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da AVVERO Asset, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Manual, deverá informar o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

O Comitê de Risco e Compliance, será composto pelo(a) Diretor(a) Executivo responsável pela atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários e pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, e deverá e averiguar e debater possíveis falhas e oportunidades de aprimoramento nos controles internos da AVVERO Asset, entre outros assuntos relacionados à área conforme descrito abaixo, além dos demais assuntos pertinentes à gestão de risco das carteiras, conforme Política de Gestão de Risco da AVVERO Asset.

São atribuições do Comitê de Risco e Compliance da AVVERO Asset relacionadas a este Manual:

- Revisar as metodologias e parâmetros de controle de riscos e de compliance existentes, conforme aqueles definidos em sua Política de Gestão de Risco, Código de Ética e Conduta e no Manual de Compliance.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- Atualizar os controles de limites regulatórios relacionados aos investimentos dos Fundos sob gestão da AVVERO Asset.
- Analisar as contrapartes das operações sob gestão.
- Analisar eventuais casos de infringência das regras descritas no Código de Ética, do Manual de Compliance da AVVERO Asset, das demais políticas e manuais internos da gestora, das regras contidas na regulamentação em vigor, ou de outros eventos relevantes.

As reuniões do Comitê de Risco e Compliance serão realizadas semestralmente, ou sob demanda, e suas deliberações serão consignadas em atas e/ou registradas por e-mail.

Por fim, vale destacar que o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco e Compliance para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de gestão de recursos.

O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Código de Ética e Manual de Compliance da AVVERO Asset, bem como das demais normas aplicáveis à AVVERO Asset por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelos demais Diretores, será avaliada pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e Manual de Compliance, garantido ao Colaborador, conforme o caso, o direito de defesa.

2.2. Dúvidas ou ações contrárias aos princípios e normas do Manual

Este Manual possibilita avaliar muitas situações de problemas éticos que podem eventualmente ocorrer no cotidiano da AVVERO Asset, mas seria impossível detalhar todos os possíveis problemas. É natural, portanto, que surjam dúvidas ao enfrentar uma situação concreta, que contrarie as normas de compliance e princípios que orientam as ações da empresa.

Para os fins do presente Manual, portanto, toda e qualquer solicitação que dependa de autorização, orientação ou esclarecimento expresso do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, deve ser dirigida pela pessoa que necessite da autorização, orientação ou esclarecimento ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

2.3. Acompanhamento das Políticas descritas neste Manual

Mediante ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Manual ou aplicáveis às atividades da AVVERO Asset que cheguem ao conhecimento do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, de acordo com

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

os procedimentos estabelecidos neste Manual, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance utilizará os registros e sistemas referidos abaixo para verificar a conduta dos Colaboradores envolvidos.

Todo conteúdo que está na rede, bem como computadores e arquivos pessoais salvos podem ser acessados caso o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance ou o Comitê de Risco e Compliance julgue necessário. Da mesma forma, mensagens de correio eletrônico poderão ser gravadas e, quando necessário, interceptadas, sem que isto represente invasão da privacidade dos Colaboradores, já que se tratam de ferramentas de trabalho disponibilizadas pela AVVERO Asset.

Adicionalmente, poderá ser realizado um monitoramento anual, a cargo do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, sobre o total, ou uma amostragem significativa dos Colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no presente Manual.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá utilizar as informações obtidas em tais sistemas para, após deliberação pelo Comitê de Risco e Compliance, eventuais sanções a serem aplicadas aos Colaboradores envolvidos, nos termos deste Manual. No entanto, a confidencialidade dessas informações é respeitada e seu conteúdo será disponibilizado ou divulgado somente nos termos e para os devidos fins legais ou em atendimento a determinações judiciais.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá ainda verificar periodicamente os níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da AVVERO Asset, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades. Analisará também os controles previstos neste Manual, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções.

O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo prontamente identificadas e corrigidas.

Além dos procedimentos de supervisão periódica realizados pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, este também poderá, quando julgar oportuno e necessário, realizar outras inspeções a qualquer momento, inclusive a pedido do Comitê de Risco e Compliance.

2.4. Sanções (“*Enforcement*”)

A eventual aplicação de sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Manual é de responsabilidade do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance,

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

conforme deliberação em Comitê de Risco e Compliance, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Podem ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento, no caso de Colaboradores que sejam sócios da AVVERO Asset, ou demissão de seu cargo no caso de Colaboradores que sejam empregados da AVVERO Asset, sem prejuízos do direito da AVVERO Asset de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos, inclusive de imagem, e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

A critério do Comitê de Risco e Compliance, a análise dos casos específicos poderá ser feita por terceiro independente, a fim de mitigar eventuais conflitos de interesse, advindos das relações internas na AVVERO Asset. O terceiro independente produzirá relatório e parecer a respeito do caso, indicando potenciais medidas a serem tomadas, sendo a aplicação efetiva de tais medidas responsabilidade do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

A AVVERO Asset não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a AVVERO Asset venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, pode exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

Cabe ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance implementar as sanções que eventualmente venham a ser definidas pelo Comitê de Risco e Compliance da AVVERO Asset em relação a quaisquer Colaboradores.

O Colaborador que tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos deste Manual, deve reportar, imediatamente, tal acontecimento ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance. O Colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, demissão de seu cargo.

3. POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

3.1. Sigilo e Conduta

As disposições do presente Capítulo se aplicam aos Colaboradores que, por meio de suas funções na AVVERO Asset, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras, incluindo informações de clientes da AVVERO Asset.

Conforme disposto no Termo de Confidencialidade, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora do âmbito das atividades da AVVERO Asset. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

com as normas legais (especialmente, mas não de forma limitada, aquelas transcritas no Anexo III deste Manual) e de compliance da AVVERO Asset.

São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Manual, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, e-mails, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a AVVERO Asset, sobre as empresas pertencentes ao seu conglomerado, seus sócios e clientes, incluindo:

- Know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- Informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais; incluindo saldos, extratos e posições de clientes dos Fundos;
- Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas ou realizadas pelos Fundos;
- Relatórios, estudos, opiniões internas sobre ativos financeiros;
- Informações/ relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da AVVERO Asset e a seus sócios ou clientes;
- Informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras dos Fundos;
- Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
- Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, trainees, estagiários ou jovens aprendizes da AVVERO Asset ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos parágrafos e itens a seguir.

Os Colaboradores não deverão, em qualquer hipótese, deixar em suas respectivas estações de trabalho ou em outro espaço físico da AVVERO Asset qualquer documento que contenha informação confidencial durante a ausência do respectivo usuário, principalmente após o encerramento do expediente. Igualmente, os Colaboradores deverão bloquear as respectivas

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

estações de trabalho quando se afastarem das mesmas, bem como recolher imediatamente quaisquer documentos confidenciais que imprimirem, sendo certo que, quando do descarte de tais documentos, deverá ser utilizada a picotadora disponível no espaço físico da AVVERO Asset.

Fica terminantemente proibido que os Colaboradores discutam informações confidenciais em locais públicos.

Sem prejuízo da colaboração da AVVERO Asset com as autoridades fiscalizadoras de suas atividades, a revelação de Informações Confidenciais a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas, deverá ser prévia e tempestivamente discutida pelo Comitê de Risco e Compliance, para que o Comitê decida sobre a forma mais adequada para tal revelação, após exaurirem todas as medidas jurídicas apropriadas para evitar a supramencionada revelação.

3.2. Informação privilegiada

Para fins deste Manual, considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas são informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO), e qualquer outro fato que (i) seja objeto de um acordo de confidencialidade firmado por uma empresa com a AVVERO Asset, com os Fundos ou com terceiros, ou (ii) esteja relacionado com as atividades da AVVERO Asset, das demais entidades de seu conglomerado ou dos Fundos.

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

3.3. Insider Trading e “Dicas”

Insider Trading significa a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo os Colaboradores da AVVERO Asset).

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, estranho às atividades da AVVERO Asset, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Qualquer Colaborador que possuir informações privilegiadas nos termos acima deverá comunicar o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance em até 48 (quarenta e oito) horas do momento no qual tomou conhecimento das informações, para que este tome as devidas providências para restringir, conforme o caso, a negociação com os títulos e valores mobiliários a que se referem as informações privilegiadas.

3.4. Front-running

Front-running significa a prática que envolve aproveitar alguma informação privilegiada para realizar ou concluir uma operação antes de outros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada”, “Insider Trading e Dicas” e “Front-running” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a AVVERO Asset, mas também após o seu término.

Os Colaboradores da AVVERO Asset deverão guardar sigilo sobre qualquer informação relevante à qual tenham acesso privilegiado, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo pelos danos causados na hipótese de descumprimento.

Caso os Colaboradores tenham acesso, por qualquer meio, a informação privilegiada, deverão levar tal circunstância ao imediato conhecimento do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, indicando, além disso, a fonte da informação privilegiada assim obtida. Tal dever de comunicação também será aplicável nos casos em que a informação privilegiada seja conhecida de forma acidental, em virtude de comentários casuais ou por negligência ou indiscrição das pessoas com dever de confidencialidade. Os Colaboradores que, desta forma, acessem a informação privilegiada, deverão abster-se de fazer qualquer uso dela ou comunicá-la a terceiros, exceto quanto à comunicação ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance anteriormente mencionada.

É expressamente proibido valer-se das práticas descritas acima para obter, para si ou para outrem, vantagem indevida mediante negociação, em nome próprio ou de terceiros, de títulos e valores mobiliários, sujeitando-se o Colaborador às penalidades descritas neste Manual e na legislação aplicável, incluindo eventual demissão por justa causa.

Os treinamentos a respeito dessa política ocorrerão anualmente, em conformidade com o estabelecido no Item 6, abaixo.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

4. POLÍTICA DE SEGREGAÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1. Objetivo

A AVVERO Asset desempenhará as atividades voltadas para a gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários e fundos de investimentos, a qual é autorizada e exercida nos termos da Resolução CVM 21/21.

Referidas atividades desenvolvidas pela AVVERO Asset são exaustivamente reguladas, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), neste sentido faz-se necessária a segregação entre as diferentes atividades.

O Colaborador, enquanto estiver desempenhando atividades junto à AVVERO Asset, não poderá:

- i. utilizar as informações a que teve acesso ou tomou conhecimento no desempenho de gestão de carteiras de valores mobiliários;
- ii. desempenhar qualquer atividade que possa caracterizar conflito de interesse.
- iii. O Colaborador que, a qualquer tempo, no desempenho de suas funções na AVVERO Asset, vislumbrar a possibilidade de ocorrência de uma situação de Conflito de Interesses com as atividades da AVVERO Asset deverá comunicar imediatamente tal fato ao Departamento de Compliance da AVVERO Asset, nos termos do Código de Ética e Conduta, indicando a extensão de seu interesse.

Cada Colaborador receberá instruções específicas com relação às suas permissões de acesso ao serviço de armazenamento de dados da AVVERO Asset, de acordo com a sua área de atuação.

Em caso de dúvidas quanto aos princípios e responsabilidades descritas nesta Política, o Colaborador deve entrar em contato com o(a) Diretor(a) de Risco Compliance.

A violação desta Política sujeitará o infrator às medidas previstas neste Manual de Compliance.

O conhecimento de qualquer infração ou indício de infração das regras contidas nesta Política deve ser imediatamente comunicado ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance para adoção das devidas providências.

4.2. Segregação de atividades

Para permitir que as atividades internas ocorram de modo eficiente, certas informações poderão ser compartilhadas na base da necessidade (“as-needed basis”) no Comitê de Compliance, sendo que os participantes se responsabilizam pelo sigilo das informações.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

A liberação de acesso e o monitoramento destes são realizados pela Diretoria de Compliance, que avalia quais as áreas cada sócio ou colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades.

O acesso de pessoas que não fazem parte do quadro de colaboradores será restrito à recepção e às salas de reunião ou atendimento, exceto mediante prévio conhecimento e autorização da administração, e desde que acompanhadas de colaboradores. O atendimento a clientes nas dependências da AVVERO Asset deve ocorrer, obrigatoriamente, nas salas destinadas para reuniões e visitas.

A AVVERO Asset implementou uma estrutura de rede que permite restrição de acesso à informação. A segregação virtual, que envolve a rede, sistemas e dados, é feita através do uso de controles de acesso entre as áreas de trabalho da AVVERO Asset e senhas.

A liberação de acesso e o monitoramento destes são realizados pela Diretoria de Compliance, que avalia quais as áreas cada colaborador necessita ter acesso para o exercício de suas atividades. Apenas a Diretoria de Compliance tem acesso a criação de usuários e a rede localizada nos servidores de dados e comunicação da AVVERO Asset. Cada colaborador tem seu perfil de utilização, que é controlado pela área de compliance.

5. CONFLITO DE INTERESSES

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da AVVERO Asset e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a AVVERO Asset tem um dever para cada um (“Conflito de Interesses”).

Os Conflitos de Interesses podem surgir quando um Colaborador ou pessoa vinculada recebe benefícios pessoais indevidos em decorrência de seu cargo na AVVERO Asset. As consequências de tal comportamento têm o potencial de causar um dano irreparável à AVVERO Asset e seus Colaboradores, ao prejudicar os negócios e tornar duvidosa a confiança pública sobre a integridade da AVVERO Asset.

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesses até decisão em contrário.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

O Conflito de Interesses pode surgir, ainda, quando o Colaborador ou quaisquer de seus familiares for acionista, conselheiro, diretor, funcionário, consultor, ou agente relevante de uma organização concorrente ou que possua negócios em andamento ou em perspectiva com a AVVERO Asset, na condição de cliente, fornecedor ou contratado. Nesse caso, o Colaborador precisa comunicar imediatamente o fato ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, para que este possa analisar a existência do Conflito de Interesses e, conforme o caso, submeter o caso para eventual deliberação do Comitê de Risco e Compliance.

A AVVERO Asset reconhece e concorda que os Fundos ou qualquer de suas sociedades investidas, por um lado, e a AVVERO Asset, sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico da AVVERO Asset, sociedades nas quais seus sócios e/ou diretores detenham participação societária ou atividade funcional, e/ou seus respectivos Colaboradores, por outro lado, podem celebrar, direta ou indiretamente, quaisquer transações, desde que a AVVERO Asset, na qualidade de gestora da carteira dos Fundos, obtenha a prévia e expressa anuência dos respectivos cotistas nos termos e limites dispostos na legislação em vigor aplicável.

A AVVERO Asset possui área única relativa a compliance e a gestão de risco, de modo que os profissionais pertencentes a tal área exercem funções cumulativas. No entanto, tal cumulação não configura qualquer conflito de interesses.

Por fim, reitera-se que os profissionais da AVVERO Asset não possuem, presentemente, qualquer cumulação de funções que possa configurar conflito de interesses.

6. POLÍTICA DE TREINAMENTO

6.1. Treinamento e Processo de Reciclagem

A AVVERO Asset possui um processo de treinamento inicial de todos seus Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a Informações Confidenciais ou participem de processos de decisão de investimento.

Assim que cada Colaborador for contratado, ele participará de um processo de treinamento em que irá adquirir conhecimento sobre as atividades da AVVERO Asset, suas normas internas, especialmente sobre este Manual, além de informações sobre as principais leis e normas que regem as atividades da AVVERO Asset conforme o Anexo III abaixo, e terá oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas.

Não obstante, a AVVERO Asset entende que é fundamental que todos os Colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem de

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

processos de decisão de investimento, tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis e normas.

Neste sentido, a AVVERO Asset adota um programa de reciclagem dos seus Colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida em que as regras e conceitos contidos neste Manual sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que aqueles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

6.2. Implementação e Conteúdo

A implementação do processo de treinamento inicial e do programa de reciclagem continuada fica sob a responsabilidade do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance e exige o comprometimento total dos Colaboradores quanto a sua assiduidade e dedicação. O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance terá a responsabilidade de controlar a frequência e obrigar que todos os Colaboradores estejam presentes nos treinamentos periódicos, sujeitando-os à aplicação das penalidades descritas neste Manual.

Tanto o processo de treinamento inicial quanto o programa de reciclagem deverão abordar as atividades da AVVERO Asset, seus princípios éticos e de conduta, as normas de compliance, as políticas de segregação, quando for o caso, e as demais políticas descritas nesta Manual (especialmente aquelas relativas à confidencialidade, segurança das informações e negociação pessoal), bem como as penalidades aplicáveis aos Colaboradores decorrentes do descumprimento de tais regras, além das principais leis e normas aplicáveis às referidas atividades, constantes do Anexo III deste Manual.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá contratar profissionais especializados para conduzirem o treinamento inicial e programas de reciclagem, conforme as matérias a serem abordadas.

7. POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E SEGURANÇA CIBERNÉTICA

7.1. Identificação de Riscos (risk assessment)

Para o exercício de suas atividades, a AVVERO Asset identificou os seguintes principais riscos interno e externos aos quais estaria sujeita:

- i. Dados e Informações: Informações Confidenciais, incluindo informações a respeito de investidores, clientes, Colaboradores e da própria AVVERO Asset, operações e ativos investidos pelas carteiras de valores mobiliários sob sua gestão, e as comunicações internas e externas (e.g. e-mails e correspondências)

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- ii. Sistemas: Informações sobre sistemas utilizados pela AVVERO Asset e tecnologias desenvolvidas internamente ou por terceiros, suas possíveis ameaças e vulnerabilidades.
- iii. Processos e Controles: Processos e controles internos que sejam parte das rotinas da AVVERO Asset.
- iv. Governança e Gestão de Risco: a eficácia da gestão de riscos pela AVVERO Asset quanto às ameaças e planos de ação, de contingência e continuidade de negócios.
- v. Especificamente com relação à segurança cibernética, em linha com o disposto no Guia de Cibersegurança da ANBIMA:
- vi. Malware: softwares desenvolvidos para corromper computadores e redes (e.g. vírus, cavalos de troia, spyware, ransomware);
- vii. Engenharia social: métodos de manipulação para obter informações confidenciais (pharming, phishing, vishing, smishing e acesso pessoal);
- viii. Ataque de DDoS (distributed denial of services) e botnets: ataques visando negar ou atrasar acesso aos serviços ou sistemas da instituição;
- ix. Invasões (advanced persistente threats): ataques realizados por invasores sofisticados, utilizando conhecimentos e ferramentas para detectar e explorar fragilidades específicas em um ambiente tecnológico.

7.2. Ações de Prevenção e Proteção

As medidas de segurança da informação têm por finalidade minimizar as ameaças aos negócios da AVVERO Asset e às disposições deste Manual. A Coordenação direta das atividades relacionadas esta política de segurança da informação e segurança cibernética ficará a cargo do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, que também é responsável por sua revisão, realização de testes e treinamento dos Colaboradores, conforme aqui descrito.

É terminantemente proibido que os Colaboradores façam cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimam os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da AVVERO Asset e circulem em ambientes externos à AVVERO Asset com estes arquivos, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais. Qualquer exceção à presente regra deverá ser previamente autorizada por escrito por qualquer dos membros do Comitê de Risco e Compliance.

A proibição acima referida não se aplica quando as cópias (físicas ou eletrônicas) ou a impressão dos arquivos forem em prol da execução e do desenvolvimento dos negócios e dos interesses da AVVERO Asset. Nestes casos, o Colaborador que estiver na posse e guarda

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

da cópia ou da impressão do arquivo que contenha a informação confidencial será o responsável direto por sua boa conservação, integridade e manutenção de sua confidencialidade.

Em consonância com as normas internas acima, os Colaboradores devem se abster de utilizar pen-drivers, disquetes, fitas, discos ou quaisquer outros meios que não tenham por finalidade a utilização exclusiva para o desempenho de sua atividade na AVVERO Asset.

O recebimento de e-mails muitas vezes não depende do próprio Colaborador, mas espera-se bom senso de todos para, se possível, evitar receber mensagens com as características descritas previamente. Na eventualidade do recebimento de mensagens com as características acima descritas, o Colaborador deve apagá-las imediatamente, de modo que estas permaneçam o menor tempo possível nos servidores e computadores da AVVERO Asset.

A visualização de sites, blogs, fotoblogs, webmails, entre outros, que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso (sobre origem, etnia, religião, classe social, opinião política, idade, gênero, orientação sexual ou deficiência física), obsceno, pornográfico ou ofensivo é terminantemente proibida.

Para segurança dos perfis de acesso dos Colaboradores, as senhas de acesso dos Colaboradores são parametrizadas conforme as regras determinadas pelo Comitê de Risco e Compliance, para implementação nos perfis de acesso dos Colaboradores.

Dessa forma, o Colaborador pode ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

Cada Colaborador é responsável ainda por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

Todo Colaborador deve ser cuidadoso na utilização do seu próprio equipamento e sistemas e zelar pela boa utilização dos demais. Caso algum Colaborador identifique a má conservação, uso indevido ou inadequado de qualquer ativo ou sistemas deve comunicar o fato a qualquer dos membros do Comitê de Risco e Compliance.

7.3. Acesso escalonado aos sistemas

O acesso como “administrador” será limitado aos usuários aprovados pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, que determinará os privilégios e níveis de acesso de usuários a determinados Colaboradores.

A AVVERO Asset mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos, notadamente os que contenha Informações Confidenciais, de acordo com suas funções e

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

responsabilidades, podendo monitorar o acesso dos Colaboradores a referidas pastas e documentos.

7.4. Senha e Login

A senha e login para acesso a dados nos computadores da AVVERO Asset, bem como e-mails acessados remotamente, que devem ser conhecidas pelo respectivo usuário e são pessoais e intransferíveis, devendo ser mantidas em sigilo pelos Colaboradores.

Para a segurança dos perfis de acesso, as senhas de acesso são parametrizadas conforme regras determinadas pelo Comitê de Risco e Compliance, para implementação nos perfis de acesso dos Colaboradores, sendo certo que deverão ser alteradas a cada 6 (seis) meses.

7.5. Uso de Equipamentos e Sistemas

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos sob sua responsabilidade.

Os ativos e sistemas da AVVERO Asset, incluindo computadores, telefones, internet, e-mail e demais aparelhos se destinam apenas para fins profissionais. O uso indiscriminado destes para fins pessoais deve ser evitado e nunca deve ser prioridade em relação ao uso profissional.

Todo Colaborador deve ser cuidadoso na utilização do seu equipamento e sistemas, bem como zelar pela boa utilização dos demais. Caso algum Colaborador identifique má conservação uso indevido ou inadequado de qualquer ativo ou sistemas deverá comunicar ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

7.6. Acesso Remoto

A AVVERO Asset permite acesso remoto pelos Colaboradores, desde que o acesso seja sempre feito mediante senha para acesso aos e-mails e arquivos.

Os Colaboradores são instruídos a manter softwares de proteção contra malwares/vírus nos dispositivos remotos e relatar ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance qualquer violação ou ameaça de segurança cibernética, ou outro incidente que possa afetar informações da AVVERO Asset em ambiente remoto. Informações confidenciais não poderão ser armazenadas em dispositivos pessoais.

7.7. Monitoramento e Controle de Acesso

O acesso pelos Colaboradores nas dependências da AVVERO Asset é realizado por acesso biométrico ou chave.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

O acesso à rede de informações eletrônicas conta com a utilização de servidores exclusivos da AVVERO Asset, que não poderão ser compartilhados com outras empresas responsáveis por diferentes atividades no mercado financeiro e de capitais.

Tendo em vista que a utilização de computadores, internet, e-mail e demais aparelhos se destina exclusivamente para fins profissionais, como ferramenta para o desempenho das atividades dos Colaboradores, a AVVERO Asset monitora a utilização de tais meios.

Neste sentido, a AVVERO Asset:

- i. Mantém diferentes níveis de acesso a pastas e arquivos eletrônicos de acordo com as funções dos Colaboradores e pode monitorar o acesso dos Colaboradores a tais pastas e arquivos com base na senha e login disponibilizados;
- ii. Pode monitorar o acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotoblogs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos;
- iii. Pode monitorar as ligações telefônicas dos seus Colaboradores realizadas ou recebidas por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela AVVERO Asset para a atividade profissional de cada Colaborador, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da AVVERO Asset.

7.8. Monitoramento e testes

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance (ou pessoa por ele incumbida) adotará as seguintes medidas para monitorar determinados usos de dados e sistemas em um esforço para detectar acessos não autorizados ou outras violações potenciais, em base, no mínimo, semestral:

- i. Deverá monitorar, por amostragem, o acesso dos Colaboradores a sites, blogs, fotoblogs, webmails, entre outros, bem como os e-mails enviados e recebidos;
- ii. Deverá monitorar, por amostragem, as ligações telefônicas dos seus Colaboradores realizadas ou recebidas por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela AVVERO Asset para a atividade profissional de cada Colaborador, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da AVVERO Asset; e
- iii. Deverá verificar, por amostragem, as informações de acesso ao espaço do escritório, a desktops, pastas e sistemas, de forma a avaliar sua aderência às regras de restrição de acesso e escalonamento.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá adotar medidas adicionais para monitorar os sistemas de computação e os procedimentos aqui previstos para avaliar o seu cumprimento e sua eficácia.

7.9. Plano de Identificação e Resposta

1. Identificação de Suspeitas

Qualquer suspeita de infecção, acesso não autorizado, outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da AVVERO Asset (incluindo qualquer violação efetiva ou potencial), ou ainda no caso de vazamento de quaisquer Informações Confidenciais, mesmo que de forma involuntária, deverá ser informada ao(à) Diretor(a) de Risco e Compliance prontamente. O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance determinará quais membros da administração da AVVERO Asset e, se aplicável, de Agências Reguladoras e de Segurança Pública, deverão ser notificados.

Ademais, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance determinará quais clientes ou investidores, se houver, deverão ser contatados com relação à violação.

2. Procedimentos de Resposta

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance responderá a qualquer informação de suspeita de infecção, acesso não autorizado ou outro comprometimento da rede ou dos dispositivos da AVVERO Asset de acordo com os critérios abaixo:

- i. Avaliação do tipo de incidente ocorrido (por exemplo, infecção de malware, intrusão da rede, furto de identidade), as informações acessadas e a medida da respectiva perda;
- ii. Identificação de quais sistemas, se houver, devem ser desconectados ou de outra forma desabilitados;
- iii. Determinação dos papéis e responsabilidades do pessoal apropriado;
- iv. Avaliação da necessidade de recuperação e/ou restauração de eventuais serviços que tenham sido prejudicados;
- v. Avaliação da necessidade de notificação de todas as partes internas e externas apropriadas (por exemplo, clientes ou investidores afetados, segurança pública);
- vi. Avaliação da necessidade de publicação do fato ao mercado, nos termos da regulamentação vigente, (por exemplo: em sendo Informações Confidenciais de fundo de investimento sob gestão da AVVERO Asset, a fim de garantir a ampla disseminação e tratamento equânime da Informação Confidencial);

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- vii. Determinação do responsável (ou seja, a AVVERO Asset ou o cliente ou investidor afetado) que arcará com as perdas decorrentes do incidente. A definição ficará a cargo do Comitê de Risco e Compliance, após a condução de investigação e uma avaliação completa das circunstâncias do incidente.

7.10. Arquivamento de Informações

De acordo com o disposto neste Manual, os Colaboradores deverão manter arquivada toda e qualquer informação, bem como documentos e extratos que venham a ser necessários para a efetivação satisfatória de possível auditoria ou investigação em torno de possíveis investimentos e/ou clientes suspeitos de corrupção e/ou Lavagem de dinheiro (Item 8 abaixo), em conformidade com o inciso IV do Artigo 18 da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM nº 21/21), pelo prazo de 5 (cinco) anos ou superior, nas hipóteses exigidas pela legislação e regulamentação em vigor.

7.11. Plano de Contingência e Continuidade de Negócios

A AVVERO Asset possui um Plano de Continuidade de Negócios, a fim de evitar a descontinuidade operacional em situações de falta de acesso ao escritório sede.

Diariamente, todos os arquivos localizados na rede de arquivos são copiados, de maneira automática para um destino em nuvem. Os backups são feitos instantaneamente.

A AVVERO Asset, também utiliza servidores de e-mail externos, o que permite que os Colaboradores possam acessar a rede e e-mails via home-office, caso haja qualquer contingência que impossibilite o desempenho das respectivas funções dos Colaboradores na sede da AVVERO Asset, e possibilitando a continuidade das atividades da AVVERO Asset até que a respectiva contingência seja sanada.

O Plano de Contingência e Continuidade de Negócios encontra-se disponível na intranet da AVVERO Asset.

7.12. Treinamento

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance organizará treinamento anual dos Colaboradores com relação às regras e procedimentos acima, sendo que tal treinamento poderá ser realizado em conjunto com o treinamento anual de compliance (conforme descrito no item 6 acima).

7.13. Revisão da Política

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá realizar uma revisão deste Manual de Compliance a cada 24 (vinte e quatro) meses, para avaliar a eficácia da sua implantação, identificar novos riscos, ativos e processos e reavaliando os riscos residuais.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

A finalidade de tal revisão será assegurar que os dispositivos aqui previstos permaneçam consistentes com as operações comerciais da AVVERO Asset e acontecimentos regulatórios relevantes.

8. POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO - CONHEÇA SEU CLIENTE (“KYC”)

8.1. Lavagem de dinheiro - Responsabilidades

Seguindo o determinado pela Lei 9.613, de 03 de março de 1998 e de acordo com a Circular 3.978, de 23 de janeiro de 2020 e Carta-Circular 4.001, de 29 de janeiro de 2020, ambas editadas pelo Banco Central do Brasil, bem como a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Resolução CVM nº 50/21”), conforme alterada, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM, a prevenção da utilização dos ativos e sistemas da AVVERO Asset para fins ilícitos, tais como crimes de “Lavagem de dinheiro”, ocultação de bens e valores, é dever de todos os Colaboradores da AVVERO Asset. Ainda, é responsabilidade de todos os Colaboradores da AVVERO Asset cumprir, quando aplicável, imediatamente e sem aviso prévio aos sancionados, as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas.

A responsabilidade direta pelas questões relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro e ocultação de bens e valores serão do Diretor(a) de Risco e Compliance.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam envolver atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens e valores, bem como incorporar ganhos de maneira ilícita, para a AVVERO Asset, clientes ou para o Colaborador, devem ser comunicadas imediatamente ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

A análise será feita caso a caso, ficando sujeitos os responsáveis às sanções previstas neste Manual, inclusive desligamento ou exclusão no caso de Colaboradores que sejam sócios AVVERO Asset, ou demissão no caso de Colaboradores que sejam empregados da AVVERO Asset e ainda às consequências legais cabíveis.

Caberá ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance o monitoramento e fiscalização do cumprimento, pelos Colaboradores, administradores e custodiantes dos Fundos, da presente política de combate à “Lavagem de dinheiro” da AVVERO Asset. Nesse sentido, tem a função de acessar e verificar periodicamente e no que for possível, as medidas de combate à Lavagem de dinheiro adotadas pela AVVERO Asset e pelos administradores e custodiantes

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

dos Fundos que são ou venham a ser geridos pela AVVERO Asset, sugerindo inclusive a adoção de novos procedimentos ou alterações nos controles já existentes.

A negociação de ativos e valores mobiliários financeiros e valores mobiliários para os Fundos deve, assim como o passivo, ser igualmente objeto de análise, avaliação e monitoramento para fins de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance, ao receber a comunicação, analisará a informação junto ao Comitê de Risco e Compliance, e conduzirá o caso às autoridades competentes, se julgar pertinente. A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica do cliente e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade envolvendo o cliente ou suas operações.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance emitirá relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas, e as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro, e foram devidamente comunicadas às autoridades competentes. Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos clientes. Caso a AVVERO Asset não tenha identificado e comunicado operações suspeitas durante o ano anterior, deverá realizar a declaração de não ocorrência perante o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).

Nas operações ativas (investimentos), o “cliente” deve ser entendido como a contraparte da operação, sendo a AVVERO Asset responsável pelo seu cadastro e monitoramento, se for o caso.

Neste contexto, para os Fundos, dentro do princípio da razoabilidade e agindo com bom senso, a AVVERO Asset deverá se utilizar das seguintes práticas, conforme estabelecido no Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro divulgado pela ANBIMA.

Já com relação aos clientes e investidores dos produtos oferecidos pela AVVERO Asset, a análise, avaliação e monitoramento para fins de prevenção e combate à Lavagem de dinheiro será realizada com base nas regras de “Know Your Client” descritas abaixo.

Em consonância com o disposto na Resolução CVM nº 50/21, o (a) Diretor(a) de Risco e Compliance possui como principais poderes e contribuições:

- i. Avaliar os possíveis casos de transações ou operações suspeitas;

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- ii. Garantir que os mecanismos estejam em vigor para o registro e monitoramento apropriado de documentos relacionados a esta Política;
- iii. Elaborar relatório relativo à avaliação interna das situações de risco a ser encaminhado aos órgãos da alta administração, anualmente, até o último dia útil do mês de abril, explicitando se há pessoas expostas politicamente e/ou organizações sem fins lucrativos;
- iv. Fornecer ou promover o treinamento desta Política e procedimento aos responsáveis;
- v. Garantir a metodologia de treinamentos e comunicação adequada aos requisitos desta Política;
- vi. Apoiar a implantação, a manutenção e o aprimoramento desta Política;
- vii. Apresentar recomendações para mitigar os riscos identificados; e
- viii. Revisar e atuar em caso de ocorrências de exceções a esta Política.
- ix. Ademais, o relatório que trata o inciso “c” acima deverá conter tabela relativa ao ano civil anterior, contendo: (a) Número consolidado das operações e situações atípicas detectadas, segregadas por hipótese; (b) Número de análises realizadas durante o ano civil; (c) Número de comunicações de operações suspeitas reportadas à Unidade de Inteligência Financeira; e (d) A data do reporte da declaração negativa enviado à CVM, comunicando a não ocorrência, no ano civil anterior, de situações, operações ou propostas de operações suspeitas.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance será responsável pelas atividades de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, devendo usar de todas as ferramentas que se fizerem necessárias e que estejam de encontro com esta Política e a regulamentação aplicável. O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá criar métodos para identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, inerentes às atividades desempenhadas no mercado de valores, adotando uma abordagem baseada em risco para garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados em cada caso.

A equipe responsável pela análise dos eventos descritos nesta Política, sob a orientação do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, será composta por profissionais com qualificação técnica necessária para o exercício das atividades relacionadas à Prevenção e Combate à Lavagem, sendo compatível com o porte e complexidade de suas operações e possui absoluta independência e autonomia frente ao Diretor de Gestão e sua equipe.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá, caso necessário: (i) determinar a suspensão das negociações entendidas como transações ou operações suspeitas; e (ii) entrar em contato com as autoridades competentes a seu critério, sem precisar de prévia autorização.

8.2. Processo de Identificação de Contrapartes (Cadastro)

A AVVERO Asset deve estabelecer processo de identificação de contraparte (cliente) adequado às características e especificidades dos negócios. Tal processo visa a prevenir que a contraparte utilize os fundos de investimento geridos para atividades ilegais ou impróprias.

Os ativos e valores mobiliários elencados a seguir, em função de sua contraparte e do mercado nos quais são negociados, já passaram por processo de verificação, o que, em princípio, acabaria por eximir a AVVERO Asset de diligência adicional em relação ao controle da contraparte, a saber: (a) ofertas públicas iniciais e secundárias de valores mobiliários, registradas de acordo com as normas emitidas pela CVM; (b) ofertas públicas de esforços restritos, dispensadas de registro de acordo com as normas emitidas pela CVM; (c) ativos e valores mobiliários admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida; (d) ativos e valores mobiliários cuja contraparte seja instituição financeira ou equiparada; e (e) ativos e valores mobiliários de mesma natureza econômica daqueles acima listados, quando negociados no exterior, desde que (i) sejam admitidos à negociação em bolsas de valores, de mercadorias e futuros, ou registrados em sistema de registro, custódia ou de liquidação financeira, devidamente autorizados em seus países de origem e supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM, ou (ii) cuja existência tenha sido assegurada por terceiros devidamente autorizados para o exercício da atividade de custódia em países signatários do Tratado de Assunção ou em outras jurisdições, ou supervisionados por autoridade local reconhecida pela CVM.

No entanto, a AVVERO Asset sempre diligenciará no processo de identificação da contraparte, caso seja possível tal diligência em razão das circunstâncias e características do ativo a ser investido.

8.3. Análise e Monitoramento: Controle do Preço dos Ativos e Valores Mobiliários Negociados

A AVVERO Asset deve adotar procedimentos com vistas a controlar e monitorar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os Fundos, de modo que eventuais operações efetuadas fora dos padrões praticados no mercado, de acordo com as

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

características do negócio, sejam identificadas e, se for o caso, comunicados aos órgãos competentes.

8.4. Comunicação à Unidade de Inteligência Financeira

As situações listadas abaixo podem configurar indícios da ocorrência dos crimes previstos na Lei nº 9.613, ou podem com eles relacionar-se, devendo ser analisadas com especial atenção e, se e quando consideradas suspeitas por Colaboradores, nos termos do art. 22º da Resolução CVM nº 50/21, comunicadas à Unidade de Inteligência Financeira:

- i. Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo, que apresentem atipicidade em relação à atividade econômica do cliente ou incompatibilidade com a sua capacidade econômico-financeira.
- ii. Resistência ao fornecimento de informações necessárias para o início de relacionamento ou para a atualização cadastral, oferecimento de informação falsa ou prestação de informação de difícil ou onerosa verificação.
- iii. Apresentação de irregularidades relacionadas aos procedimentos de identificação e registro das operações exigidos pela regulamentação vigente;
- iv. Solicitação de não observância ou atuação no sentido de induzir funcionários da instituição a não seguirem os procedimentos regulamentares ou formais para a realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo.
- v. Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de ativos e valores mobiliários para o fundo envolvendo pessoas relacionadas a atividades terroristas listadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.
- vi. Realização de operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários, qualquer que seja o valor da aplicação, por pessoas que reconhecidamente tenham cometido ou intentado cometer atos terroristas, ou deles participado ou facilitado o seu cometimento.
- vii. Quaisquer operações ou conjunto de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários com indícios de financiamento do terrorismo.
- viii. Operações ou conjunto de operações de compra ou de venda de títulos e valores mobiliários fora dos padrões praticados no mercado;
- ix. Realização de operações que resultem em elevados ganhos para os agentes intermediários, em desproporção com a natureza dos serviços efetivamente

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

prestados; investimentos significativos em produtos de baixa rentabilidade e liquidez, considerando a natureza do fundo ou o perfil do cliente/mandato da carteira administrada.

- x. Operações nas quais haja deterioração do ativo sem fundamento econômico que a justifique.
- xi. Os registros das conclusões de suas análises acerca de operações ou propostas que fundamentaram a decisão de efetuar, ou não, as comunicações de que trata o parágrafo acima devem ser mantidas pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo.

8.5. Conheça seu cliente (“Know Your Client”)

O processo de KYC consiste na análise e identificação do investidor de modo a identificar e conhecer a origem e constituição de seu patrimônio e de seus recursos financeiros, com o objetivo de inibir a entrada ou manutenção de clientes na instituição que tenham ligação com a Lavagem de dinheiro ou outras atividades ilícitas.

A AVVERO Asset contará com esforços dos administradores e custodiantes dos Fundos que são ou venham a ser por ela geridos para (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos; e (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas. Nesse sentido, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá acompanhar as atividades dos administradores e custodiantes, de modo a verificar se os procedimentos e regras de identificação e atualização de dados cadastrais de investidores, bem como controles para detecção de operações suspeitas foram efetivamente implementados e estão sendo diligentemente cumpridos, de acordo com a Resolução CVM nº 50/21, e o Ofício-Circular nº 5/2015/SIN/CVM.

Os Colaboradores da AVVERO Asset, nas atividades desempenhadas pela AVVERO Asset, ou os administradores e custodiantes dos Fundos (sob a supervisão do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance) deverão estabelecer uma análise independente e assegurar um processo reforçado de “Due Diligence” com relação às Pessoas Politicamente Expostas (PEP), definidas como pessoas que exerceram altos cargos de natureza política ou pública, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

Independentemente do processo especial de “Know Your Client” aplicável a estas categorias de Clientes, a aceitação de PEP como cliente da AVVERO Asset nos serviços por ela prestados depende sempre da autorização dos administradores da AVVERO Asset.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

8.6. Registro de Operações e Guarda de Documentos

Devem ser conservados durante 05 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia do ano seguinte ao do encerramento do relacionamento ou da conclusão das operações, no mínimo, os seguintes documentos:

- Registro das operações/transações;
- Pagamentos efetuados no âmbito da prestação dos serviços de gestão de carteiras;
- Comunicações das operações incomuns encaminhadas ao órgão regulador; e
- Dossiê do cliente.

A obrigação de conservar os documentos independe das que impõe outras normas, como a legislação fiscal. Além da conservação das informações, a AVVERO Asset possui um sistema de controle que garante (i) que as transações sejam executadas de acordo com autorização da pessoa responsável; (ii) que as transações sejam registradas com o formato e conteúdos necessários para a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as regras contábeis; (iii) os arquivos somente sejam acessados por pessoas autorizadas; e (iv) os registros são conferidos periodicamente com os ativos e eventuais discrepâncias são imediatamente remediadas.

8.7. Avaliação Interna de Risco

Em conformidade à Resolução CVM nº 50/21, a AVVERO Asset busca, no limite de suas atribuições, identificar, analisar, compreender e mitigar os riscos de LDFT inerentes às atividades desempenhadas, adotando uma abordagem baseada nos riscos relacionados ao seu contexto operacional, de modo a garantir que as medidas de prevenção e mitigação sejam proporcionais aos riscos identificados.

A AVVERO Asset deverá classificar em baixo, médio e alto risco de LDFT, observado o disposto abaixo, todos os: (i) produtos oferecidos; (ii) serviços prestados; (iii) principais prestadores de serviços; e (iv) operações e contrapartes das operações sob gestão. Avaliação dos serviços prestados, produtos oferecidos e principais prestadores de serviços:

A AVVERO Asset classifica os serviços por ela prestados, os produtos oferecidos e os principais prestadores de serviços como de “Baixo Risco” em relação à LDFT, considerando que:

- a AVVERO Asset desenvolve, exclusivamente, atividades de gestão de fundos de investimento e carteiras administradas;
- as atividades da AVVERO Asset são reguladas pela CVM e pela ANBIMA;

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- iii. os fundos sob gestão contarão com administradores fiduciários, custodiantes e distribuidores devidamente registrados e supervisionados pela CVM e ANBIMA;
- iv. os produtos oferecidos pela AVVERO Asset serão fundos de investimento regulados pela Resolução CVM nº 175/2023 e carteiras administradas;
- v. os recursos colocados à disposição da AVVERO Asset já passaram pelo crivo de PLDFT de uma instituição financeira; e
- vi. os ativos e valores mobiliários das carteiras e dos fundos de investimento sob gestão da AVVERO Asset serão negociados, em sua maioria, em mercados organizados, ou suportados por documentos que assegurem sua existência e legítima titularidade.

A AVVERO Asset realiza a classificação das operações/contrapartes por grau de risco com o objetivo de destinar maior atenção àquelas que demonstrem maior probabilidade de apresentar envolvimento com LDFT, conforme abaixo:

- “Alto Risco”: Operações que apresentem pelo menos uma das seguintes características:
 - i. operações de financiamento que contem com partes relacionadas em diferentes pontas;
 - ii. envolvam negociações privadas;
 - iii. envolvam contrapartes PEP;
 - iv. apresentem qualquer precariedade de informações financeiras e legais das contrapartes, conforme o caso, do lastro, ou apresentem informações com consideráveis inconsistências, bem como aquelas que evidenciem mudança repentina e injustificada relativamente aos termos e condições de negócios usualmente realizados pelo mercado;
 - v. sejam de emissores com sede em jurisdição offshore que: (i) seja classificada por organismos internacionais, em especial o GAFI, como não cooperante ou com deficiências estratégicas, em relação à prevenção e ao combate à Lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo; (ii) faça parte de lista de sanções ou restrições emanadas pelo CSNU; e (iii) não possua órgão regulador do mercado de capitais, em especial, que tenha celebrado com a CVM acordo de cooperação mútua que permita o intercâmbio de informações financeiras de investidores, ou seja signatário do memorando multilateral de entendimento da OICV/IOSCO.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

A cada 12 (doze) meses a AVVERO Asset deverá verificar a situação do ativo e realizar a atualização cadastral da contraparte e levantamento dos demais documentos e informações obtidas quando da realização da operação.

- “Médio Risco”: Operações que apresentem pelo menos uma das seguintes características:
 - i. envolvam operações, realizadas em mercados regulamentados;
 - ii. envolvam ativos de baixíssima liquidez negociados em mercados organizados; e
 - iii. demais ativos e/ou operações que sejam classificados como “estruturados” que não estejam classificados como de “Alto Risco”.

A cada 24 (vinte e quatro) meses a AVVERO Asset deverá verificar a situação do ativo e realizar a atualização cadastral da contraparte e levantamento dos demais documentos e informações obtidas quando da realização da operação.

- “Baixo Risco”: Operações não listadas acima, tais como aquelas que eximem a AVVERO Asset de diligências adicionais.

A cada 36 (trinta e seis) meses a AVVERO Asset deverá verificar a situação do ativo e realizar a atualização cadastral da contraparte e levantamento dos demais documentos e informações obtidas quando da realização da operação.

Após as providências iniciais quando da realização da negociação em relação à contraparte, a AVVERO Asset realizará, ainda, o monitoramento constante destes ativos e respectivas contrapartes, sempre buscando pela manutenção da legitimidade, adequação e atualização cadastral. A equipe de Compliance destinará especial atenção para aqueles ativos/contrapartes classificados como de “Alto Risco”, devendo monitorar continuamente e de maneira diferenciada a relação de negócio e as propostas apresentadas, bem como eventos extraordinários.

8.8. Relatório Anual

O(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deve elaborar relatório relativo à avaliação interna de risco de LDFT, a ser encaminhado para os órgãos da alta administração, até o último dia útil do mês de abril (“Relatório de PLDTF”), contendo, conforme aplicável, as seguintes informações:

- i. todos os produtos oferecidos, serviços prestados, respectivos canais de distribuição e ambientes de negociação e registro em que atuem (se aplicável), conforme classificação prevista nesta política;

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

- ii. identificação e análise das situações de risco de LDFT, considerando as respectivas ameaças, vulnerabilidades e consequências;
- iii. se for o caso, análise da atuação dos prepostos, agentes autônomos de investimento ou prestadores de serviços relevantes contratados, bem como a descrição da governança e dos deveres associados à manutenção do cadastro simplificado, nos termos do Anexo C da Resolução CVM nº 50/21;
- iv. tabela relativa ao ano anterior, contendo:
 - o número de análises realizadas, conforme disposto no art. 21 da Resolução CVM nº 50/21;
 - o número de comunicações de operações suspeitas reportadas para a Unidade de Inteligência Financeira, conforme disposto no art. 22 da Resolução CVM nº 50/21; e
 - a data do reporte da declaração negativa, se for o caso, conforme disposto no art. 23 da Resolução CVM nº 50/21;
- v. as medidas adotadas para o atendimento do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 4º da Resolução CVM nº 50/21;
- vi. a apresentação dos indicadores de efetividade nos termos definidos na presente Política, incluindo a tempestividade acerca das atividades de detecção, análise e comunicação de operações ou situações atípicas; e
- vii. a apresentação, se for o caso, de recomendações visando mitigar os riscos identificados do exercício anterior que ainda não foram devidamente tratados, contendo:
 - possíveis alterações nas diretrizes previstas na política de PLDFT de que trata o art. 4º da Resolução CVM nº 50/21;
 - aprimoramento das regras, procedimentos e controles internos referidos no art. 7º da Resolução CVM nº 50/21, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento;
- viii. a indicação da efetividade das recomendações adotadas referidas no item (vi) acima em relação ao relatório respectivamente anterior, de acordo com a metodologia para tratamento e mitigação dos riscos identificados, registrando de forma individualizada os resultados.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

O Relatório de PLDTF deve ser elaborado anualmente até o último dia útil do mês de abril e seu conteúdo deve se referir ao ano anterior à data de entrega, bem como ficar disponível para a CVM e, se for o caso, para a entidade autorreguladora, na sede da AVVERO Asset.

O Relatório de PLDTF pode ser único ou compor relatório abrangente de supervisão de regras, procedimentos e controles internos de implementação e cumprimento de políticas exigido pela regulamentação da CVM, observada a compatibilidade dos prazos de entrega, conforme aplicável.

9. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A AVVERO Asset está sujeita às leis e normas de anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15 (“Normas Anticorrupção”).

Qualquer violação desta Política Anticorrupção e das Normas Anticorrupção puderem resultar em penalidades civis e administrativas severas para a AVVERO Asset e/ou seus Colaboradores, bem como impactos de ordem reputacional, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal dos indivíduos envolvidos.

Quaisquer indícios ou suspeitas de violação desta Política Anticorrupção e das Normas Anticorrupção, seja pelos Colaboradores ou pelos prestadores de serviços da AVVERO Asset, deverão ser levados imediatamente ao conhecimento do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, o qual investigará o caso e o levará para discussão no Comitê de Risco e Compliance.

9.1. Abrangência das Normas Anticorrupção

Normas Anticorrupção estabelecem que as pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados por seus sócios e colaboradores contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo da responsabilidade individual do autor, coautor ou partícipe do ato ilícito, na medida de sua culpabilidade.

Considera-se agente público e, portanto, sujeito às Normas Anticorrupção, sem limitação: (i) qualquer indivíduo que, mesmo que temporariamente e sem compensação, esteja a serviço, empregado ou mantendo uma função pública em entidade governamental, entidade controlada pelo governo, ou entidade de propriedade do governo; (ii) qualquer indivíduo que seja candidato ou esteja ocupando um cargo público; e (iii) qualquer partido político ou representante de partido político.

Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo,

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro e as organizações públicas internacionais.

As mesmas exigências e restrições também se aplicam aos familiares de funcionários públicos até o segundo grau (cônjuges, filhos e enteados, pais, avós, irmãos, tios e sobrinhos).

Representantes de fundos de pensão públicos, cartorários e assessores de funcionários públicos também devem ser considerados “agentes públicos” para os propósitos desta Política Anticorrupção e das Normas Anticorrupção.

9.2. Definição

Nos termos das Normas Anticorrupção, constituem atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- ix. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- x. comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nas Normas Anticorrupção;
- xi. comprovadamente utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- xii. no tocante a licitações e contratos:
 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.3. Normas de Conduta

É terminantemente proibido dar ou oferecer qualquer valor ou presente a Agente Público sem autorização prévia do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

Os Colaboradores deverão se atentar, ainda, que (i) qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja, poderá caracterizar violação às Normas Anticorrupção e ensejar a aplicação das penalidades previstas; e (ii) a violação às Normas Anticorrupção estará configurada mesmo que a oferta de suborno seja recusada pelo agente público.

Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou funcionários públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum sócio ou colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

10. VANTAGENS, BENEFÍCIOS E PRESENTES

10.1. Vantagens e Benefícios proibidos

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho, ressalvadas as hipóteses e condições previstas neste Manual, sendo que tal cumprimento deverá ser declarado pelo Colaborador quando da assinatura do Termo de Compromisso anexo à presente.

10.2. Soft Dollar

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à entidades gestoras de recursos por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores (“Fornecedores”), em

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento geridos pelas entidades gestoras de recursos, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos de investimento.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance manterá uma lista de corretoras aprovadas com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê de Risco e Compliance. O gestor executará ordens exclusivamente com corretoras constantes referida lista, exceto se receber a autorização prévia do Diretor de Risco e Compliance para usar outra corretora.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance atualizará a lista de corretoras aprovadas conforme as novas relações forem estabelecidas ou relações existentes forem terminadas ou modificadas. A aprovação de uma nova corretora, deverá ser levada para apreciação do Comitê de Riscos e Compliance, através do preenchimento de formulário próprio desenvolvido pela área de Risco e Compliance. A equipe de gestão e o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance devem rever o desempenho de cada corretora, no mínimo anualmente, e considerar, entre outros aspectos: a qualidade das execuções fornecidas; o custo das execuções, acordos de soft dollar, erros operacionais, nível de serviço e potenciais conflitos de interesse. Quaisquer novos acordos envolvendo soft dollars devem ser previamente aprovados pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance.

Novos acordos de soft dollar somente poderão ser aceitos pelo Compliance Officer se quaisquer benefícios oferecidos (i) possam ser utilizados diretamente para melhorias da tomada de decisão de investimento pela gestora; (ii) ser razoável em relação ao valor das comissões pagas; e (iii) não afetar a independência da AVVERO Asset.

11. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

A AVVERO Asset deve sempre buscar adotar práticas e ações sustentáveis para minimizar eventuais impactos ambientais, incluindo, mas não se limitando a: (a) utilização, na medida do possível e viável, de materiais recicláveis nas suas atividades; (b) separação do material reciclável para fins de coleta seletiva de lixo; (c) utilização de lâmpadas de baixo consumo energético; e (d) incentivo à utilização de meios de transporte alternativos ou de menor impacto ambiental por seus Colaboradores, como transportes coletivos, caronas ou bicicletas.

Além disso, a AVVERO Asset incentiva seus Colaboradores a adotar postura semelhante no dia a dia de suas atividades, por exemplo: (a) evitar imprimir e-mails e arquivos eletrônicos, exceto se necessário; (b) optar por utilizar canecas ou copos reutilizáveis; (c) desligar/suspender os computadores todos os dias ao final do expediente; (d) apagar as luzes das

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

salas ao sair; (e) desligar as torneiras de pias de cozinha e banheiros quando não estiver fazendo uso.

12. POLÍTICA DE CERTIFICAÇÃO

12.1. Introdução

A AVVERO Asset aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

12.2. Atividades Elegíveis e Critérios de Identificação

Tendo em vista a atuação exclusiva da AVVERO Asset como gestora recursos de terceiros, a AVVERO Asset identificou, segundo o Código de Certificação, que a Certificação de Gestores ANBIMA (“CGA”) é a certificação descrita no Código de Certificação pertinente às suas atividades, aplicável aos profissionais com alçada/poder discricionário de investimento, nos termos do Art. 28 do Código de Certificação.

Nesse sentido, a AVVERO Asset definiu que qualquer Colaborador com poder para ordenar a compra ou venda de posições sem aprovação prévia do Diretor de Gestão ou do Comitê de Investimentos é elegível à CGA.

Em complemento, a AVVERO Asset destaca que a CGA é pessoal, intransferível e válida por tempo indeterminado, desde que o Colaborador esteja exercendo a atividade de gestão de recursos na AVVERO Asset e a CGA não esteja vencida a partir do vínculo da AVVERO Asset, não existindo, conforme disposto no Código de Certificação, procedimentos de atualização obrigatórios.

12.3. Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

Antes da contratação ou admissão de qualquer Colaborador, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

Conforme acima exposto, a CGA e a CGE é, atualmente, as certificações ANBIMA aplicável às atividades da AVVERO Asset, de forma que o(a) Diretor(a) de Gestão deverá esclarecer ao(a) Diretor(a) de Risco e Compliance se Colaboradores que integrarão o departamento técnico terão ou não alçada/poder discricionário de decisão de investimento.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

Caso seja identificada a necessidade de certificação, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua isenção, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance também deverá checar se Colaboradores que estejam se desligando da AVVERO Asset estão indicados no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à AVVERO Asset.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Art. 12, §1º, I do Código de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, conforme disposto abaixo.

12.4. Rotinas de Verificação

Trimestralmente, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá verificar as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA, a fim de garantir que todos os profissionais certificados/em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados.

Ainda, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance deverá, mensalmente, contatar os demais diretores e requisitar informações a respeito de algum tipo de alteração nos cargos e funções dos Colaboradores que integram o departamento técnico envolvido na gestão de recursos, confirmando, ainda, todos aqueles Colaboradores que atuem com alçada/poder discricionário de investimento, se for o caso.

Colaboradores que não tenham CGA e/ou CGE (e que não tenham a isenção concedida pelo Conselho de Certificação, nos termos do Art. 17 do Código de Certificação) estão impedidos de ordenar a compra e venda de ativos para os Fundos e Carteiras sob gestão da AVVERO Asset.

Ademais, no curso das atividades de compliance e fiscalização desempenhadas pelo(a) Diretor(a) de Risco e Compliance, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por Colaborador, incluindo, sem limitação, a tomada de decisões de investimento sem autorização prévia do Diretor de Gestão ou do Comitê de Investimentos ou, de maneira geral, que o Colaborador está atuando em atividade elegível sem a certificação pertinente, o(a) Diretor(a) de Risco e Compliance poderá declarar de imediato o afastamento do Colaborador, sendo que o Comitê de Risco e Compliance deverá se reunir extraordinariamente para apuração das potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de adequação.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

Sem prejuízo do disposto acima, anualmente deverão ser discutidos os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de compliance.

12.5. Treinamento

O(A) Diretor(a) de Risco e Compliance organizará treinamento anual dos Colaboradores com relação às regras e procedimentos acima, sendo que tal treinamento poderá ser realizado em conjunto com o treinamento anual de compliance (conforme descrito no item 6 acima).

Serão objeto do treinamento anual de compliance assuntos de certificação, incluindo, sem limitação: (i) treinamento direcionado a todos os Colaboradores, descrevendo as certificações aplicáveis à atividade da AVVERO Asset, suas principais características e os profissionais elegíveis; (ii) treinamento direcionado aos membros do departamento técnico envolvidos na atividade de gestão de recursos, reforçando que somente os Colaboradores com CGA podem ter alçada/poder discricionário de decisão de investimento em relação aos ativos integrantes das carteiras sob gestão da AVVERO Asset, devendo os demais buscar aprovação junto ao Diretor de Gestão e/ou ao Comitê de Investimentos; e (iii) treinamento direcionado aos Colaboradores da área de Compliance, para que os mesmos tenham o conhecimento necessário para operar no Banco de Dados da ANBIMA e realizar as rotinas de verificação necessárias.

12.6. Processo de afastamento

Todos os profissionais em processo de certificação poderão ser afastados das atividades de gestão de recursos de terceiros até que se certifiquem pela CGA e/ou CGE.

Caso o profissional tenha sido indicado por meio de Termo de Adequação para adesão ao Código de Certificação, deverá obter no decorrer dos próximos dois exames da CGA e/ou CGE após a celebração do Termo de Adequação, aprovação em ao menos um módulo do exame e devem atingir o estado de certificados pela CGA e/ou CGE em até um ano a partir da celebração do Termo de Adequação.

Se ao final dos prazos estipulados, esses profissionais não atenderem às condições estabelecidas acima, serão afastados das atividades de gestão de recursos de terceiros até que se certifiquem pela CGA e/ou CGE.

Aos profissionais já certificados, caso deixem de ser Colaboradores da AVVERO Asset, deverão assinar documentação prevista no Anexo IV comprovando o afastamento da AVVERO Asset, bem como os profissionais em processo de certificação que forem afastados por qualquer dos motivos acima mencionados.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o no _____, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente de que o disposto no Código de Ética, no Manual de Compliance, e nas Políticas de Investimentos Pessoais, de Gestão de Riscos, e de Rateio e Divisão de Ordens da AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“AVVERO Asset”), passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da AVVERO Asset, bem como o disposto no Termo de Confidencialidade.

Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente a AVVERO Asset qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco para a AVVERO Asset.

A partir desta data, a não observância do Termo de Confidencialidade e/ou deste Termo de Compromisso poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive na rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, ou desligamento ou exclusão, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a AVVERO Asset e/ou terceiros pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

As regras estabelecidas no Termo de Confidencialidade e no Termo de Compromisso não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela AVVERO Asset, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

Tenho ciência de que são vedadas, salvo mediante prévia e expressa aprovação do(a) Diretor(a) de Risco e Compliance em conjunto com os administradores da AVVERO Asset, as aplicações em ações, opções, recibos de depósitos de valores mobiliários, cotas de fundos, operações compromissadas, títulos de renda fixa (exceto títulos públicos), debêntures, notas promissórias, direitos creditórios, ativos de crédito em geral, bônus de subscrição, e instrumentos análogos de emissão de quaisquer emissores cujos ativos integram a carteira dos Fundos ou que estejam sob análise do time da AVVERO Asset para possível investimento, e em cotas de Fundos de Investimento ou em cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento, exceto se (i) tais cotas sejam dos Fundos, (ii) tais cotas sejam de fundos de investimento geridos ou administrado por terceiros em que os Colaboradores não tenham o poder de influenciar, direta ou indiretamente, na administração ou gestão.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

Participei do processo de treinamento inicial da AVVERO Asset, por meio do qual tomei conhecimento dos princípios e das normas aplicáveis às minhas atividades e da AVVERO Asset e tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas a tais princípios e normas, de modo que as compreendi e me comprometo a observá-las no desempenho das minhas atividades, bem como a participar assiduamente do programa de treinamento continuado.

Tenho ciência de que é terminantemente proibido fazer cópias (físicas ou eletrônicas) ou imprimir os arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da AVVERO Asset e circular em ambientes externos à AVVERO Asset com estes arquivos sem a devida autorização, uma vez que tais arquivos contêm informações que são consideradas como informações confidenciais, conforme descrito no Termo de Confidencialidade.

Tenho ciência de que a AVVERO Asset poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela AVVERO Asset para minha atividade profissional, especialmente, mas não se limitando, às ligações da equipe de atendimento e da mesa de operação da AVVERO Asset.

Tenho ciência de que a AVVERO Asset monitora toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails, bem como meus acessos a sites e arquivos eletrônicos.

Tenho ciência de que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros Colaboradores da AVVERO Asset e/ou quaisquer terceiros.

Tenho ciência de que deverei, direta ou indiretamente, nem para mim nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de minhas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente do meu trabalho.

Rio de Janeiro, [] de [] de 20[].

Colaborador:

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

ANEXO II – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominado Colaborador, e AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.391.239/0001-05 (“AVVERO Asset”).

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da AVVERO Asset, celebrar o presente termo de confidencialidade (“Termo”), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

1. São consideradas informações confidenciais (“Informações Confidenciais”), para os fins deste Termo, independente destas informações estarem contidas em discos, disquetes, pen-drives, fitas, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, qualquer informação sobre a AVVERO Asset, seus sócios e clientes, incluindo:
 - i. Know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
 - ii. Informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais; incluindo saldos, extratos e posições de clientes dos Fundos;
 - iii. Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas ou realizadas pelos Fundos;
 - iv. Relatórios, estudos, opiniões internas sobre ativos financeiros;
 - v. Relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
 - vi. Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da AVVERO Asset e a seus sócios ou clientes;
 - vii. Informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes dos Fundos;
 - viii. Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e
 - ix. Outras informações obtidas junto a sócios, diretores, funcionários, trainees ou estagiários da AVVERO Asset ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na AVVERO Asset, comprometendo-se, portanto, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins, Colaboradores não autorizados, mídia, ou pessoas estranhas à AVVERO Asset, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.

2.1. O Colaborador se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na AVVERO Asset, se comprometendo, ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “Insider Trading”, Divulgação Privilegiada e “Front Running”, seja atuando em benefício próprio, da AVVERO Asset ou de terceiros.

2.2. A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita à responsabilização nas esferas cível e criminal, sem prejuízo de cominação de multa não compensatória de até R\$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme determinação do Comitê de Compliance.

3. O Colaborador entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a AVVERO Asset e terceiros, ficando deste já o Colaborador obrigado a indenizar a AVVERO Asset, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.

3.1. O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive na rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou desligamento e exclusão por justa causa, conforme o vínculo do respectivo Colaborador com a AVVERO Asset, obrigando-o, inclusive, a indenizar a AVVERO Asset por eventuais prejuízos por esta suportados em decorrência do descumprimento, independentemente das medidas judiciais cabíveis para tanto.

3.2. O Colaborador tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.

4. O Colaborador reconhece e toma ciência que:

- i. Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na AVVERO Asset são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da AVVERO Asset e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na AVVERO Asset, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da AVVERO Asset, salvo se em virtude de interesses da AVVERO Asset for necessário que o Colaborador mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da AVVERO Asset;

- ii. Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do Colaborador, o Colaborador deverá restituir imediatamente à AVVERO Asset todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;
 - iii. Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da AVVERO Asset, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.
5. O Colaborador concorda e reconhece que a obrigação em se manter a confidencialidade das Informações Confidenciais a que teve acesso subsistirá ao término de seu vínculo com a AVVERO Asset, respondendo, nestes mesmos termos descritos acima, por eventual descumprimento que venha a cometer mesmo após o término de seu vínculo, subsistindo, ainda, para tanto, os termos do item 3.1 acima.
6. Ocorrendo a hipótese do Colaborador ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o Colaborador deverá notificar imediatamente a AVVERO Asset, permitindo que a AVVERO Asset procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

6.1. Caso a AVVERO Asset não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o Colaborador poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se amente àquela a que o Colaborador esteja obrigado a divulgar.

6.2. A obrigação de notificar a AVVERO Asset subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do Colaborador, por prazo indeterminado.

7. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do Colaborador com a AVVERO Asset, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.

7.1. A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o Colaborador às sanções que lhe forem atribuídas pelos sócios da AVVERO Asset.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, [] de [] de 20[].

COLABORADOR

AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Testemunhas:

1.	2.
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

ANEXO III – PRINCIPAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS ÀS ATIVIDADES DA AVVERO ASSET

- Resolução CVM N° 21/21
- Resolução CVM N° 30/21
- Resolução CVM N° 50/21
- Resolução CVM N° 175/23
- Ofício-Circular/CVM/SIN/N° 05/2014
- Guia de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo no Mercado de Capitais Brasileiro, elaborado pela ANBIMA
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas Administração de Recursos de Terceiros
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada
- Lei 9.613/98, conforme alterada

Data Base: Março/2025

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável: Compliance e Risco	Acesso: Público	Data Versão: 01/10/2025
---	--------------------	----------------------------

ANEXO IV – TERMO DE AFASTAMENTO

Por meio deste instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que, a partir desta data, estou afastado das atividades de gestão de recursos de terceiros da AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“AVVERO Asset”) por prazo indeterminado:

☐ ou até que me certifique pela CGA;

☐ ou caso o Conselho de Certificação, nos termos do Art. 17 do Código de Certificação, me conceda a isenção de obtenção da CGA;

☐ tendo em vista que não sou mais Colaborador da AVVERO Asset;

☐ já que não tenho alçada/poder discricionário de decisão de investimento.

Rio de Janeiro, [] de [] de 20[].

COLABORADOR

AVVERO ASSET GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Testemunhas:

1.

2.

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

MANUAL DE COMPLIANCE

Área Responsável:
Compliance e Risco

Acesso:
Público

Data Versão:
01/10/2025